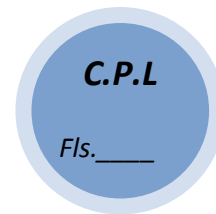




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Romélia Carla Franco.

TIPO: MAIOR LANCE

Data de Recebimento das Propostas: 12 de julho de 2016.

Horário de credenciamento: 09:30 horas e após, abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, localizada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro da Cidade de Liberdade - MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, visando a realização da 27º EXPOLIBER, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias de cada festa, conforme descrição contida no **Termo de referencia, anexo II deste Edital.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DA OFERTA MÍNIMA ESTIMADA PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – A oferta mínima estimada para o objeto deste Pregão é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme **Laudo de Avaliação de Comissão Especial**.

5.2 – Na oferta estimada, estão incluso todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

5.3 – O valor da arrecadação portaria oriunda da venda de ingressos bem como o aluguel das barracas dentro do Parque de Exposições será da empresa contratada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

6.1 - Por se tratar de contratação na qual o pagamento caberá à futura CONCESSIONÁRIA, e não à Prefeitura Municipal, descabe falar em disponibilidade financeira.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro.

Liberdade – MG

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e participarem da licitação, deverão apresentar **fora dos envelopes** a declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive com o nome das bandas, duplas e artistas, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.2 - indicação do preço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR LANCE/OFERTA** para a exploração do Parque observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as propostas cuja oferta esteja com o valor abaixo do fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.**

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar o maior lance e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

12.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.

12.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Liberdade, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro, Liberdade – MG das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento da proposta vencedora será efetuado da seguinte forma:

17.1.1 - A Licitante vencedora deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, no ato da assinatura do contrato. O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes, será efetivado até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2016.

17.1.2 - O pagamento deverá ser depositado na conta a ser oportunamente informada pelo Setor de Finanças da Prefeitura, e o recibo de depósito apresentado e entregue na Prefeitura nos prazos estipulados acima.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

18.2 - Anexo II - Termo de Referência

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3293-1837, ou através do e-mail: licitacaoliberalde@yahoo.com.br, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, centro, Liberdade – MG das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Liberdade-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 29 de Junho de 2016.

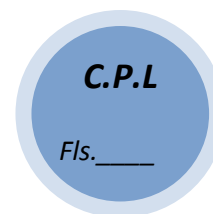
Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO 038/2016 – PREGÃO PRES. 021/2016

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:	N°:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
TEL.:	FAX:	EMAIL:	
CNPJ n°		Inscr. Est. n°	
BANCO:		N° BANCO:	
AGÊNCIA N°:		CONTA CORRENTE N°:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, para a realização da 27° EXPOLIBER, <u>conforme condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência</u> , e com apresentação dos seguintes shows: 28/07/2016: _____ (nome da banda, dupla ou artista) 29/07/2016: _____ (nome da banda, dupla ou artista) 30/07/2016: _____ (nome da banda, dupla ou artista)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

31/07/2016: _____ (nome da banda, dupla ou artista) A licitante deve informar acima o nome da banda, dupla ou artista para todos os dias do evento.	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos ao Município de Liberdade.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

01 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, visando a realização da 27º EXPOLIBER, conforme condições e especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 - A EXPOLIBER é considerada uma das principais festividades do calendário municipal, sendo uma grande confraternização entre os municípios e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

2.1.1 - Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização deste evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Liberdade, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da auto-estima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

2.1.2 – Contudo, devido a grande queda no repasse do FPM, e ainda a priorização de recursos na manutenção de serviços essenciais, como saúde, educação, limpeza pública, folha de pagamento de servidores, etc, o Município de Liberdade não tem condições de entrar com nenhuma contrapartida financeira, motivo pelo qual, irá terceirizar todos os 04 (quatro) dias do evento para a empresa que ofertar o maior lance para Explorar o Parque de Exposição.

2.1.3 - Sendo assim, levando em consideração que a Prefeitura vai arrecadar (posto que a licitante vencedora terá que pagar para realizar o evento) e será exigido a entrada franca de dois dias do eventos, o lucro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

com bilheteria do evento e a locação das barracas internas ficará para a empresa contrata.

2.2 – JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS

2.2.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.¹

2.2.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 - As licitantes, facultativamente, poderão realizar visitas no local do evento até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no Departamento de Administração do Município de Liberdade, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 13h as 17h, contudo, a falta de visitação não será motivo de inabilitação das empresas.

¹ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

3.2- Independente da realização das visitas, não serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado ou reclamações futuras, bem como qualquer justificativa que vise desobrigar a sua execução.

4 – DA EXPOLIBER

4.1 - A EXPOLIBER será realizada no Parque de Exposições Municipal Raimundo Moreira Barbosa, no período de 28/07/2016 a 31/07/2016.

4.1.1 – A empresa contratada poderá explorar todo o espaço do Parque de Exposição, com exceção das baias que será utilizada para a exposição de artesanatos realizada pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Para realização do evento a empresa deverá atender as condições mínimas para garantir o porte e o nível do evento, as quais seguem abaixo:

5 – DOS PALCOS, TENDA ELETRÔNICA E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

5.1- PALCO E TENDA ELETRÔNICA

a) 1 (um) Palco com no mínimo 16 x 14m e duas áreas de Serviço, 01 Camarim com 01 banheiro químico, fechamento de toda área das laterais, frente e fundo do Palco do chão até o piso com chapas.

b) - 3 tendas eletrônicas 10X10.

5.2 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

a) Três telões 03 x 04m;

b) Dois sons completos para disponibilização do rider técnico dos artistas contratados com potência de no mínimo 50.000watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA. Som com 24 cx line array e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms), sendo um instalado no Palco e o outro nas tendas

c) Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 64 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

07 m altura Palco principal, palco 02/ 01quadrado de Q 30 Minimo 9 x 7 Minimo 6 m pé direito.

d) 01 gerador (180 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem – 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade).

6- DOS SHOWS

6.1 - Dia 28/07/2016 (entrada franca):

6.1.1 – Show com 01 banda de renome local ou regional com no mínimo 03 horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 10 componentes.

6.1.2 - Após o Show principal, som na tenda eletrônica.

6.2 - Dia 29/07/2016 (facultada a cobrança de ingressos):

6.2.1- Show com apresentação de uma banda, dupla ou cantor de renome nacional, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, iniciando-se as 23:59 horas, com duração 1:30 horas.

6.2.2- Após o Show principal, som na tenda eletrônica.

6.3 - Dia 30/07/2016 (facultada a cobrança de ingressos):

6.3.1- Show com apresentação de uma banda, dupla ou cantor de renome nacional, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, iniciando-se as 23:59 horas, com duração 1:30 horas.

6.3.2- Após o Show principal, som na tenda eletrônica.

6.4 - DIA 31/07/2016 (Entrada franca)

6.4.1– Show com 01 banda de renome local ou regional com no mínimo 03 horas de show com produção, bailarinas, cenário e no mínimo 10 componentes.

6.4.2- Após o Show principal, som na tenda eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

6.5 - Nos dias 29/07/2016 a 31/07/2016 a empresa organizadora deverá disponibilizar um locutor.

6.6 - Para os dias 29 e 30 de Julho poderão ser cobrados ingressos, no preço praticado no mercado, levando em consideração os respectivos shows;

6.6.1 - A renda e a exploração comercial obtida será destinada à empresa contratada, obedecidos os critérios estabelecidos pelo contratante.

6.6.2 - Na venda dos ingressos e pacotes deverá ser observada a legislação vigente quanto à cobrança de meia-entrada, notadamente o disposto na Lei Federal 10.741, de 01.10.2003, sem prejuízo de outras disposições legais pertinente aplicáveis.

6.7 - AS BANDAS REGIONAIS E ARTISTAS DE RENOME NACIONAIS NÃO PODERÃO SER REPETIDAS NOS EVENTOS E SERÃO APROVADAS E FISCALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

7 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

7.1 - Confeção de no mínimo 500 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63, divulgação em no mínimo 03 rádios, com no mínimo 10 inserções diárias por 7 dias; e chamadas em carro de som nas cidades vizinhas; e no mínimo uma publicação em jornal de circulação local contendo a programação do evento.

8 – SEGURANÇA, INFRA-ESTRUTURA E PUBLICIDADE DO EVENTO

8.1 - A licitante vencedora será a responsável pela segurança no local do evento observando as seguintes diretrizes:

8.2 Disponibilizar 60 homens/mulheres para equipe de apoio, por meio de empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para atuarem durante todo o evento.

8.2.1 Exigir da empresa contratada que o pessoal atue com equipamento adequado e devidamente uniformizado e identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

8.2.2 - Permitir e apoiar o livre acesso das Polícias Cíveis e Militares de Minas Gerais, bem como dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pela limpeza do Parque e dos Expositores, cuja lista com os nomes será oportunamente disponibilizada.

8.2.4 – 400 mt. lineares de fechamento metálico medindo 2,5m de altura, em chapas de aço (14), com travamentos duplos;

8.2.5- 8 tendas 10x10 PIRÂMIDE

8.2.6 – 2 tendas 5x5 PIRÂMIDE

8.2.7 – 1 bilheteria

8.2.8- 20 tendas padrão 4x4 com balcão

8.2.9 – 2 sky walker

8.2.10 – Gradil para separação do público entre os palcos.

8.2.11- 08 banheiros químicos com limpeza diária

As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

9 – DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Foi elaborado laudo de avaliação com o valor mínimo do lance para exploração do Parque de Exposição e realização do evento, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL DO LANCE
01	Promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, para a realização da 27º EXPOLIBER, conforme condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

9.2 No cálculo do VALOR OFERTADO deverão estar embutidos todos os custos da realização do evento, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO.

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1.1 - DA EMPRESA CONTRATADA:

10.1.2. Realizar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas e no preço avençado, conforme Edital e seus anexos;

10.1.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados e/ou atividades desempenhadas, inclusive ECAD se incidir.

10.1.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.1.6 – Garantir o acesso dos funcionários da Prefeitura e pessoas por ela credenciadas para a realização e organização da Exposição de Artesanatos.

10.1.6. Observará, ainda, a CONTRATADA:

10.1.6.1 – Deverá promover shows artísticos, conforme calendário e condições constantes do **ANEXO II** ao Edital e contrato.

10.1.6.2 – Poderá explorar o parque de exposições com a sublocação de bares, restaurantes, comércio ambulante e parque de diversões, além de exploração de publicidade.

10.1.5.3 – Deverá responsabilizar-se: pela segurança de todo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Carvalhos e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Carvalhos, Juízo da Comarca de Aiuruoca, no que se refere a permanência de menores e adolescentes no evento, e registro e licenciamento junto ao CREA/MG, inclusive ART.

10.1.5.4 – Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato.

10.1.5.5 – Cumprir todas as condições impostas nos anexos que acompanham o Edital e termo de referência.

10.1.6. No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.2.1 – Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.

10.2.2 – Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.2.3 – Notificar, por escrito, à licitante vencedora de qualquer sanção;

10.2.4 – Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

10.2.5 – As despesas de água, luz e limpeza do Parque de Exposição durante o evento.

10.2.6 - A realização e organização da Exposição de Artesanatos.

11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - Após a celebração do contrato e indicação das Bandas de renome regional e nacional, a sua alteração só será admitida mediante prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.

11.2 - Será permitido à empresa vencedora explorar comercialmente a área do parque municipal destinada à venda de alimentos e bebidas. A exploração do espaço é condicionada ao cumprimento das regras de segurança e higiene assim como as regras pertinentes à venda de bebidas alcoólicas.

11.3. - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O EVENTO E RESPECITIVO ALVARÁ, A ART DE TODAS AS ESTRUTURAS, REGISTRO E LICENCIAMENTO JUNTO AO CREA/MG, ECAD, LICENÇA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA A PERMANÊNCIA DE MENORES E ADOLESCENTES NO EVENTO E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do departamento requisitante da Prefeitura Municipal de Liberdade, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital pregão presencial nº 021/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Liberdade** ou modificação da contratação.

12.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Liberdade deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

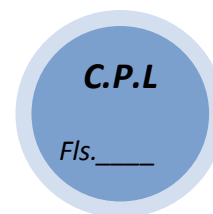
Fls. _____

12.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

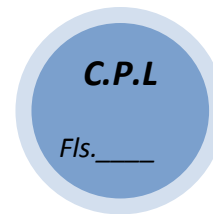
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO nº 038/2016

(razão social da empresa) _____ com sede na (Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n 021/2016** da Prefeitura Municipal de Liberdade-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

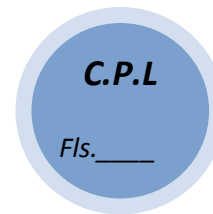
Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRES. nº 021/2016.

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Liberdade, ____ de _____ de 2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº
_____, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016** a ser
realizada em 12/07/2016, às 09:30 horas, podendo para tanto praticar
todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIBERDADE
E A
EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, na mesma cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MASSILON DA SILVA MACIEL**, brasileiro, casado, advogado, cadastrado no CPF sob o nº 675.661.626-91, e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa _____, situada a Rua _____ nº ____, Bairro _____ na cidade de _____ - __, CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 038/2016, Pregão Presencial nº 021/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO - Contratação de empresa especializada para promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, visando a realização da 27º EXPOLIBER, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente procedimento objetiva a execução e realização durante cada dia do evento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência do Contrato originário desta licitação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA EMPRESA CONTRATADA:

Realizar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas e no preço avençado, conforme Edital e seus anexos;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados e/ou atividades desempenhadas, inclusive ECAD se incidir.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Garantir o acesso dos funcionários da Prefeitura e pessoas por ela credenciadas para a realização e organização da Exposição de Artesanatos.

Observará, ainda, a CONTRATADA:

Deverá promover shows artísticos, conforme calendário e condições constantes do **ANEXO II** ao Edital e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

Poderá explorar o parque de exposições com a sublocação de bares, restaurantes, comércio ambulante e parque de diversões, além de exploração de publicidade.

Deverá responsabilizar-se: pela segurança de todo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Carvalhos e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Carvalhos, Juízo da Comarca de Aiuruoca, no que se refere a permanência de menores e adolescentes no evento e registro e licenciamento junto ao CREA/MG, inclusive ART.

Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato.

Cumprir todas as condições impostas nos anexos que acompanham o Edital e termo de referência.

No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.

Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

Notificar, por escrito, à licitante vencedora de qualquer sanção;

Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

As despesas de água, luz e limpeza do Parque de Exposição durante o evento.

A realização e organização da Exposição de Artesanatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação na qual o pagamento caberá à futura CONCESSIONÁRIA, e não à Prefeitura Municipal, descabe falar em disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago ao Município de Liberdade para exploração, de acordo com o resultado da licitação são é seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Promoção de eventos artísticos e exploração do Parque de Exposições Raimundo Moreira Barbosa, visando a realização da 27º EXPOLIBER, conforme condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência:	R\$

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, no ato da assinatura deste contrato. O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes, será efetivado até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser depositado na conta nº _____ (*será informada oportunamente*) e o recibo de depósito apresentado e entregue na Prefeitura nos prazo estipulados acima.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os preços por decorrência deste contrato serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Liberdade-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L

Fls. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Liberdade ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

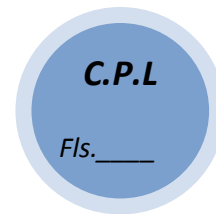
TESTEMUNHAS

1-) _____ 2-) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

A não remessa do recibo no caso de envio por e_mail, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria
Pregoeira